Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita

Regimento Interno para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Enquadramento

Considerando a importância do desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento das crianças e consequentemente para o sucesso escolar futuro, a importância de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e, simultaneamente, de garantir que os tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, em conformidade com o Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o Departamento de 1º Ciclo elaborou o presente Regimento Interno que se rege pelos princípios que a seguir se enunciam:

Atividades de Enriquecimento Curricular

1. No AE as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico são as seguintes:

   a) AEC Brincando;

   c) AEC Dançando;

   d) AEC Mexendo;

2. A Atividade Brincando tem a duração semanal de sessenta minutos para os 4 anos letivos;

3. A Atividade Dançando tem a duração semanal de cento e vinte minutos para os 4 anos letivos;

4. A Atividade Mexendo tem a duração semanal de cento e vinte minutos para os 4 anos letivos.

5. Na planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular deve ser salvaguardado o tempo diário de interrupção das atividades e de recreio.

Entidade Promotora

6. As entidades promotoras das Atividades de Enriquecimento Curricular são a APEC – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita e o Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita de Loulé.

Planificação e avaliação das Atividades

7. A planificação e a avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular devem prever a articulação com os professores titulares de turma.

8. Na planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular devem ser tidos em conta e mobilizados os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços disponíveis em cada Escola do 1º Ciclo.

Recursos

9. Podem ser utilizados, para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, os espaços das escolas como salas de aulas, sala polivalente ou outros.

10. Além dos espaços escolares referidos no número anterior, podem ainda ser utilizados outros espaços não escolares para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente quando tal disponibilização resulte de protocolos de parceria.

Articulação Pedagógica

11. É da competência dos técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular garantir a qualidade das atividades, bem como a articulação com os professores titulares de turma.

12. Por atividade de articulação pedagógica deve entender-se a que é realizada pelo docente, para o desenvolvimento dos seguintes aspetos:
    a) Programação das atividades de acordo com o Plano Anual de Atividades e Projeto Educativo de Agrupamento;
    b) Reuniões trimestrais de planificação entre os professores titulares de turma e os técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular.
    c) Reuniões com os encarregados de educação, sempre que se justifique.

13. O professor titular de turma, deverá promover uma reunião de sensibilização com os encarregados de educação, para anunciar as normas de funcionamento e os objetivos das atividades.

Frequência e Assiduidade

14. A frequência das Atividades de Enriquecimento Curricular depende da inscrição, por parte dos encarregados de educação, que assumem o compromisso de honra de que os seus educandos frequentarão as mesmas até ao final do ano letivo.

15. No caso de o aluno não estar inscrito em todas as Atividades de Enriquecimento Curricular, não poderá permanecer no recinto escolar depois do término da atividade letiva, devendo o encarregado de educação recolher o aluno assim que termine a AEC em que está inscrito;

16. Os técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular deverão avisar previamente a coordenação da APEC, que vão faltar sempre que possível ou no próprio dia via e-mail ou mensagem escrita para que cada escola possa ser informada, atempadamente, da ausência dos técnicos.

    Nos casos de falta dos técnicos os alunos ficarão, nos tempos intercalados, se possível, sob supervisão de um Assistente Técnico e/ou de um Assistente Operacional, nas instalações escolares.

Material

17. O aluno deverá fazer-se acompanhar pelo material adequado à prática das atividades, indicado pelo monitor das mesmas.

Comportamento

18. Relativamente aos episódios de mau comportamento, dependendo da sua gravidade, será feita uma advertência ao encarregado de educação e, caso não se verifiquem melhorias, proceder-se-á a uma reunião extraordinária com o coordenador da escola ou o professor titular de turma, o técnico das Atividades de Enriquecimento Curricular e o encarregado de educação, de forma a definir possíveis soluções para a resolução do problema, podendo mesmo ser ponderada a expulsão da atividade.

Constituição de Turmas

19. As turmas são constituídas por um máximo de 26 alunos e devem integrar alunos do mesmo ano de escolaridade.
    Excecionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos de diferentes anos de escolaridade.

Duração das Atividades

20. É fixada em sessenta minutos a duração diária de cada tempo letivo.

Disposições Finais

21. Os acidentes ocorridos no local e durante a Atividade de Enriquecimento Curricular, bem como em trajeto para e de volta dessas atividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertas por seguro escolar, nos termos legais.

22. É da responsabilidade do técnico da Atividade de Enriquecimento Curricular o preenchimento do impresso do seguro escolar, que deverá ser entregue ao docente titular de turma, no prazo máximo de um dia.

Loulé, 1 de setembro de 2026.